



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a vagas de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber as Leis Municipais e demais normas regulamentadoras pertinentes.

### I - DOS ESTAGIÁRIOS:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de bolsa estágio e as que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. Os estagiários atuarão como Monitores de Transporte de Alunos, consoante o Termo de Convênio - Processo nº 0807/0062/2016 (2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018), que tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos, mediante Termo Aditivo firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

1.3. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.

1.4. A função, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Monitor Estagiário para o transporte de alunos	02	R\$. 880,00	30 h/semana	Estudante de curso de: Pedagogia e/ou Educação Física.	7 questões de conhecimentos específicos na área da educação; e 3 questões do ECA.

### II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de junho de 2017, na EMEF. "Governador Mário Covas, localizada à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, em dias úteis, no horário das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

2.2. Poderão se inscrever os estudantes:



- 2.2.1. Matriculados no curso de Pedagogia e/ou Educação Física, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 2.2.2. Estar devidamente matriculado e frequentando o Curso;
- 2.2.3. Bom aproveitamento escolar;
- 2.2.4. Boa conduta;
- 2.2.5. Bons hábitos;
- 2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas;
- 2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho; e
- 2.2.8. Ter idade superior a dezoito anos, na data de assinatura do Termo de Estágio.
- 2.3. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
  - 2.3.1. Cópia de documento com foto; e
  - 2.3.2. Comprovante de matrícula do semestre atual no referido curso.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar espécie de desconhecimento.

### III - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:

- 3.1. O estagiário cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, junto as unidades escolares do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar as seguintes atividades:
  - 3.1.1. Auxiliar no transporte escolar na condição de monitor estagiário;
  - 3.1.2. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando os professores no planejamento, execução e avaliação de acordo com a faixa etária das crianças;
  - 3.1.3. Auxiliar no preparo e organização de espaços e materiais pedagógicos;
  - 3.1.4. Auxiliar nas realizações de festas e passeios;
  - 3.1.5. Higienização de brinquedos e chupetas utilizados pelos alunos;
  - 3.1.6. Efetuar cuidados rotineiros de alimentação e higiene, bem como observar e comunicar aos professores e ao coordenador o estado geral de saúde das mesmas;
  - 3.1.7. Auxiliar na hora do recreio;
  - 3.1.8. Fazer relatório de Estágio quando solicitado;
  - 3.1.9. Participar de reuniões pedagógicas.
- 3.2. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.
- 3.3. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.
- 3.4. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.
- 3.6. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, onde realizará o estágio.
- 3.7. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.

## IV - DA BOLSA ESTÁGIO:

- 4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, para atuar nas unidades escolares a importância de R\$. 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- 4.2. A concessão de bolsa estágio esta vinculada aos valores e recursos alocados no Convênio do Transporte de Alunos, referido no Capítulo I, no item 1.2 do Edital.

## V - DA PROVA ESCRITA:

- 5.1. A prova realizar-se-á na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. "Governador Mário Covas, à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 15 de julho de 2017, com início às 9 (nove) horas.
- 5.2. A prova constará de 10 (dez) questões, valendo 1,00 (um) ponto cada.
- 5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 5.4. O portão de acesso será aberto às 8h30min e fechado às 9 horas.
- 5.5. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova meia hora antes do horário previsto, munido de documento oficial com foto.
- 5.6. O candidato deverá assinalar as respostas com caneta azul ou preta.
- 5.7. Durante a prova não será permitido qualquer consulta.
- 5.8. A prova terá o tempo de duas horas de duração, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.9. O não comparecimento do candidato na data, horário e local definidos pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho implicará em desistência e exclusão do candidato do processo seletivo.
- 5.10. Não haverá vistas ou revisão de provas.
- 5.11. A prova é de caráter classificatório, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.
- 5.12. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação pertinente, obedecida a classificação final.

6.2. O prazo de realização do estágio poderá ser de no mínimo de 1(um) e máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. CPF;

6.3.2. Carteira de Identidade;

6.3.3. Título de eleitor;

6.3.4. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

6.3.5. Atestado de Antecedentes Criminais;

6.3.6. Comprovada capacidade física e mental, mediante laudo médico; e

6.3.7. Demais documentos referentes ao curso citados no Capítulo II, no item 2.2. do Edital.

6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

## **VII - DO RECURSO:**

7.1. Caberá recurso:

a) Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **VIII - DA VALIDADE:**

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até dois dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para elaborar as questões, aplicação e a correção das provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no jornal de circulação do município, no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), no quadro de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados, sendo as formas oficiais de comunicação para todos os efeitos legais.

9.7. É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins deste Processo Seletivo, bem como telefone e e-mail pessoal, para fins de comunicação.

9.8. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura.

9.9. O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

9.10 Não poderá assinar novo Termo de Compromisso de Estágio, o estudante de Pedagogia e ou Educação Física que realizou estágio de 2 (dois) anos, junto ao Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, publicado de forma resumida na imprensa regional, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, local de inscrição e no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), na íntegra.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 23 de junho de 2017.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Parâmetros Curriculares Nacionais;
- c) Constituição Federal: Da Educação: artigos 204 a 214; e  
Da família, da Criança e do Adolescente: artigos 226 a 229.
- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação;
- f) Lei Municipal nº 668, de 22 de maio de 2015 - Plano Municipal de Educação;